

**Gestão 2021/2024
Gabinete do Prefeito**

LEI Nº 347, DE 31 DE MAIO DE 2023.

**“Institui o Dia Municipal do Espiritismo no
Município de Goiás.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

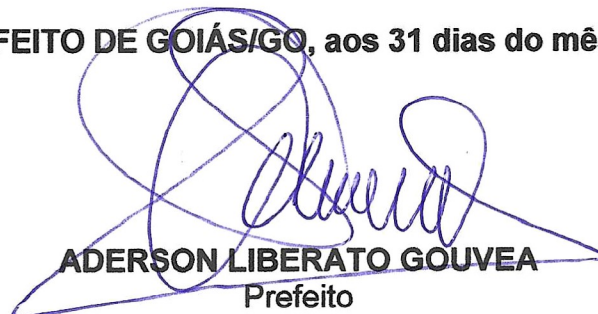
Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Espiritismo, a ser comemorado, anualmente, no dia 03 de outubro.

Art. 2º O dia passará a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 3º A Coordenação das comemorações do dia do Espiritismo ficará a cargo do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÁS/GO, aos 31 dias do mês de maio do ano de 2023.



ADERSON LIBERATO GOUVEA
Prefeito

Aderson Liberato Gouvea
Prefeito de Goiás